



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

ASSUNTO: Exame da legalidade do Projeto de Lei nº 015/2019, oriundo do Poder Executivo:

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 operadores de máquinas, conforme art. 227 a 230 da Lei municipal sob nº 266/2001 e art. 37, IX da Constituição Federal".

1. RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei teve entrada nesta Casa no dia 26/03/2019 em regime de urgência, indo à leitura na sessão ordinária ocorrida na mesma data e posteriormente encaminhamento à Comissão de Orçamento, finanças e Controle Externo.

A Comissão se reuniu em 28/03/2019, ocasião em que analisou e deliberou o Projeto em questão.

É o breve relato.

2. PARECER:

A Reladora Vereadora Ieda Fatima da Silva Brandeburski, vota favoravelmente ao Projeto, pois, entende que o Projeto em questão, está dentro da legalidade e tem previsão orçamentária, na medida em que segue acompanhado de memorandos, impacto orçamentário e ordenador de despesa.

Acrescenta a Reladora a urgência na contratação em razão da proximidade do término de contratos de servidores que se encontravam lotados nos cargos.

Por fim ressalta a Reladora que vários Projetos chegam a esta Casa Legislativa, tendo por escopo autorização para contratação emergencial, o que



*Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca*

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

evidencia a necessidade urgente para realização de concurso público em nosso Município, recomendando e Vereadora que a Administração Municipal providencie a realização do Concurso Público o mais breve possível.

O Presidente Vereador Cylon Ivo Nunes vota favorável e acompanha a Relatora Vereadora Ieda Fatima da Silva Brandeburski, acrescentando haver disponibilidade de recursos nos cofres do Município para atender as despesas relacionadas a contratação conforme impacto orçamentário firmado pelo Contador do Município.

O Secretário Vereador Sérgio Luis Bueno de Oliveira vota favorável, visto que o mesmo atende as previsões constitucionais e previsões orçamentárias, acrescentando que se fazem necessárias as contratações para que os cidadãos chuvisquenses possam ter acesso a atendimento de qualidade por parte do poder público Municipal.

Destarte, após analisar o mérito do pedido e confrontá-lo com o Princípio da razoabilidade e da Legalidade que rege a Administração Pública, bem como as previsões Constitucionais relativas ao Projeto de Lei 015/2019, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo, opina Por UNANIMIDADE, pela APROVAÇÃO do referido Projeto, encaminhando-o à Plenário para votação

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Chuvisca (RS), 28 de março de 2019.

Vereador
Cylon Ivo Nunes
Presidente

Vereadora
Ieda Fatima da Silva Brandeburski
Relatora

Vereador
Sérgio Luis Bueno de Oliveira
Secretário